



PROCESSO Nº 03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

dm



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 05/2021

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2021, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

Membro: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Handwritten initials and marks:
On the right side of the page, there are several handwritten marks, including a large 'A' or 'F' shape, a signature-like mark, and a circled 'D' at the bottom right.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé em, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração,

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requieiro que seja informada a específica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.
CNPJ: 77.780.229/0001-10
FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública	2	Mês		
<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.</p>					
<p>Assinatura do Representante</p> 					



GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME

CNPJ: 17.366.764/0001-06

Rua Manoel Caetano de Carvalho, 89

Fone: (43) 98419-7625 / (15) 3573-1414

Salto do Itararé - PR

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública	2	Mês	3.970,00	7.940,00

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Validade da Proposta 60 dias.

22 / 01 / 2021


Assinatura do Representante









COTACAO DE PRECO

AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

VALOR R\$ 4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS) MENSAL

VALIDAR PROPOSTA: 60 DIAS

CURITIBA 22 DE JANEIRO DE 2021


Régis Aparecido Quari
Sócio-Diretor
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Empresa: T.J.T. MACHADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS LTDA.

CNPJ: 18.351.237/0001-82

Endereço: Rua Cidade de Laguna, 690, CIC, Curitiba - Paraná.

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública	2	Mês	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Valor MENSAL da Proposta: Quatro mil e duzentos reais.

Valor TOTAL da Proposta: Oito mil e quatrocentos reais.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: 2 meses.

TIAGO JOSE
 TRAIN
 MACHADO:061
 21689994

Assinado de forma digital
 por TIAGO JOSE TRAIN
 MACHADO:06121689994
 Dados: 2021.01.26
 17:29:53 -03'00'

TIAGO JOSÉ TRAIN MACHADO - PROPRIETÁRIO
 TJT MACHADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS

26 / 01 / 2021

Assinatura do Representante



PARECER CONTÁBIL Nº. 03/2021

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031. 0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Valor R\$: 65.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME de CNPJ: 17.366.764/0001-06**, com o valor de R\$: 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) mensais; total de R\$: 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 27 de Janeiro de 2021.


NILTON CESAR ESPOSITO

Contador - CRC PR 053.362/O-7



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2021.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos serviços já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

Guilherme Paranhos de Souza
GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Alves Cardoso
FERNANDO ALVES CARDOSO
Membro

Lucas David dos Santos
LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 05/2021**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º **03/2021**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO 03/2021.

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a aquisição de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública para os meses de janeiro e fevereiro, do exercício de 2021, do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.



Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente reconhece a existência de exceções à regra efetuando ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso *data venia* se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Qbr f

M

P



Não obstante, importante consignar que, a presente dispensa de licitação, tem como objetivo atender a demandas previstas com a Transparência dos atos do Poder Legislativo até a efetiva realização do Processo licitatório pertinente para os meses subsequentes.

Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos devendo apresentar as seguintes certidões:

- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;
- d) certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

Handwritten signatures and initials:
Am f
M
P



É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 27 de janeiro de 2021.

Marco Roberto Gomes de Proença
- Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.386.764/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO QUEIROZ DE SENE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONASOFT - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SOFTWARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADUJO R MANOEL CAETANO DE CARVALHO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 84.945-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO ITARARE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dinelucio@hotmail.com	TELEFONE (43) 3579-1066
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 09:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A stylized signature.
 - Middle right: A signature starting with 'A'.
 - Bottom right: A signature starting with 'D'.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.366.764/0001-06**Razão Social:** GUSTAVO QUEIROZ DE SENE ME ME**Endereço:** RUA MANOEL CAETANO DE CARVALHO 89 / CENTRO / SALTO DO ITARARE
/ PR / 84945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021 ✓**Certificação Número:** 2021011103153520671202

Informação obtida em 19/01/2021 09:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE
CNPJ: 17.366.764/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:41 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **8A60.7F7B.DE8D.CA2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Two signatures at the top right, and a single initial 'D' at the bottom right.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023327125-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.366.764/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Qm A
B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME-ME CNPJ: 17366764000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 100000150 - GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME-ME
Endereço: Rua MANOEL CAETANO DE CARVALHO, 89 - Bairro CENTRO - CEP 84.945-000

Código de Controle

CWNL2ZMNCRTCJ7H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 19 de Janeiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO QUEIROZ DE SENE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.366.764/0001-06
 Certidão n°: 1709591/2021
 Expedição: 19/01/2021, às 09:50:39
 Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO QUEIROZ DE SENE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.366.764/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gr

P

A



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Gustavo Queiroz de Sene - ME, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Gustavo Queiroz de Sene - ME, CNPJ: 17.366.764/0001-06.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 03/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública;
- e) Valor: R\$: 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), mensal.
- f) Vencedor: Gustavo Queiroz de Sene - ME,
- g) CNPJ: 17.366.764/0001-06.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

CONTRATO N.º 03/2021.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA OS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME**, situada na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 1780 no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.366.764/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sue Responsável Senhor **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE**, portador da Carteira de Identidade RG. 9.511.547-0 – SSP/PR e CPF nº 063.452.949-85, residente e domiciliado na Rua Manoel Caetano de Carvalho, na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "**03/2021**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Gr
J
P
Q
at



026

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) mensais, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$: 65.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um periodo de 03 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 27 de Janeiro de 2021

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado:


GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME.
GUSTAVO QUEIROZ DE SENE

TESTEMUNHAS:

1.



2.





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

028

Extrato de Contrato N.º 03/2021.

Processo Dispensa n.º 03/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Gustavo Queiroz de Sene - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Valor: R\$: 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 27/01/2021 a 28/02/2021.

Qm

P

A

Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 - Edição 2461

10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José do Seno"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Dar Rufina de Souza - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Dar Rufina de Souza - MEI, CNPJ: 24.633.431/0001-07.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 03/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Aquisição de Serviço de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camaradeosaltodotitarare.pr.gov.br
- Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;
- Vencedor: Dar Rufina de Souza - MEI;
- CNPJ: 24.633.431/0001-07.

Salto do Itararé, 28 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José do Seno"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Inimar Auto Posto Ltda, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Inimar Auto Posto Ltda, CNPJ: 76.186.898/0001-43.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 03/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Aquisição de Combustível (até 1.200 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal;
- Valor: R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol;
- Valor Máximo: R\$ 10.138,00 (dez mil cento e trinta e oito reais);
- Vencedor: Inimar Auto Posto Ltda;
- CNPJ: 76.186.898/0001-43.

Salto do Itararé, 28 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto José do Seno"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Gustavo Queiroz de Seno - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Gustavo Queiroz de Seno - MEI, CNPJ: 17.366.764/0001-06.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação n.º 03/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto: Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública;
- Valor: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), mensal;
- Vencedor: Gustavo Queiroz de Seno - MEI;
- CNPJ: 17.366.764/0001-06.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PINHALÃO

EDITAL Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 11/02/2021, propostas para:

Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19, destinados às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bli.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bli.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@bli.org.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 27 de janeiro de 2021.

Raissa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pinhalão - Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL
Nº 01/2021

Dados da Entidade

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Data do Registro da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social: 26/01/2021

Seguimento: Não governamental

CNPJ nº: 01.678.197/0001-08

Característica da Entidade: Mantenedora/Executora

Área de Atuação: Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que possuem suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade de pessoas, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Endereço: Domingos Cabeto, nº490, centro.

CEP: 84825-000.

Validade: 31/12/2022.

Francine de Oliveira Santos.

Presidente do CMA5

Construtora & Decoradora
Alvorada
Construindo
com VOCE
(43) 3563 1183 / 98816 1959
Rua Pedro Camargo nº 42 - Centro

Editais

FOLHA EXTRA Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 - Edição 2481

9

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020.

LRF, Artigo 16 - Anexo F

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Total	16.867.895,30	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE ANO AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	787.272,22	4,67
Limite Máximo (inciso II e IV, art. 20 da LRF) - (%)	1.072.070,00	6,30
Limite Prevencional (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	981.475,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 16 da LRF) - (%)	910.871,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CASH LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Salto do Itararé, 21/01/2021

MÁRIO CESAR ESPÓRTO
PRESIDENTENILTON CESAR ESPÓRTO
CONTADORLÁIS THERESA MOREIRA
CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

Extrato de Contrato N.º 01/2021.

Processo Dispensa n.º 01/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Dair Rufina de Souza - MEI. CNPJ: 34.633.431/0001-07.
Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasalto doarare.pr.gov.br, para o exercício de 2021.
Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Extrato de Contrato N.º 02/2021.

Processo Dispensa n.º 02/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Inmar Auto Posto Ltda. CNPJ: 78.186.899/0001-40.
Objeto: Aquisição de Combustível (até 1.800 litros de gasolina comum e até 500 litros de etanol) para o Veículo Oficial deste Poder Legislativo Municipal.
Valor: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro de gasolina comum e R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) o litro de etanol.
Valor Máximo: R\$ 10.139,00 (dez mil cento e trinta e nove reais).
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00
Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021.

Extrato de Contrato N.º 03/2021.

Processo Dispensa n.º 03/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Gustavo Queiroz de Sena - ME. CNPJ: 17.366.764/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.
Valor: R\$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais) mensais.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00
Vigência: 27/01/2021 a 28/02/2021.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 1/2020.
Inexigibilidade n.º: 14/2019.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 01/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2021 e estendendo-se até 07/01/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/03.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE INABILITAÇÃO

Processo Licitação nº 03/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de reposta. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5.803/2021, comunica aos interessados no objeto de licitação supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e Proposta de Preço, decidiu INABILITAR a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	Genex Sistemas Correu - MEI

Fica aberta prazo de 03 (três) dias úteis para que a referida proponente inabilitada apresente interposição recursal.

Arapoti, em 27 de janeiro de 2021.

Luiziano Aguiar Rocha
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 92/2017-PMA.
Pregão n.º: 24/2017-PMA.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o n.º 92/2017-PMA, por mais 2 (dois) meses, iniciando-se em 28/02/2021, estendendo-se até 28/04/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/03.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 27/01/2021.